

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 27 de Agosto de 2009.

Acta n.º 16/2009

----- No dia vinte e sete de Agosto de dois mil e nove, na vila de Penela, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, reuniu esta, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Eng.º Paulo Jorge Simões Júlio, estando presentes os Senhores Vereadores José Carlos Fernandes dos Reis, António José dos Santos Antunes Alves e Dr. Sílvio Simões Lourenço de Carvalho. -----

----- Faltou o Senhor Vereador Eng.º António Manuel Mendes Lopes. -----

ORDEM DE TRABALHOS

ANTES da ORDEM do DIA

1. Informações .
2. Outras Intervenções

ORDEM do DIA:

1. Leitura e aprovação da acta anterior
2. Projectos e requerimentos de obras particulares
3. Requerimentos diversos
4. Expediente vário
5. Gripe A (H1N1) – Plano de Contingência
6. Zona Industrial de Penela:
 - 6.1 Resolução unilateral de contrato promessa de compra e venda do Lote nº 19.
7. Desenvolvimento Rural - Protocolo com a Cooperativa Agrícola de Condeixa a Nova e Penela.
8. Homologação da lista de classificação do concurso interno de acesso limitado para promoção de um lugar de Fiscal Municipal Especialista
9. Programa de Apoio Social à Reabilitação de Habitação Degradada
10. XX Feira de Mel do Espinhal – Programa
11. Apoios Municipais:
 - 11.1 Clube Desportivo e Recreativo Penelense – Apoio Financeiro;
 - 11.2 Centro de Cultura e Recreio da Louriceira – Protocolo de colaboração para obras na sede.
12. Penelajovem:
 - 12.1 - Apoio à Habitação
 - 12.2 - Apoio à 1ª. Infância

----- Sendo catorze horas e quarenta e cinco minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, entrando-se na apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos; -----

FINANÇAS MUNICIPAIS: - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número cento e sessenta e quatro (referente ao dia útil anterior - quarta-feira) o qual apresenta os seguintes valores: SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: - 253.876,16 - duzentos e cinquenta e três mil oitocentos setenta e seis euros e dezasseis cêntimos; SALDO EM DOCUMENTOS: - 32.298,34 - trinta e dois mil e duzentos e noventa e oito euros e trinta e quatro cêntimos; SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: - 132.973,82 - cento e trinta e dois mil e novecentos e setenta e três euros e oitenta e dois cêntimos; -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

INFORMAÇÕES

O Senhor Presidente: -----

- Informou que seria inaugurada, no dia vinte e nove de Agosto, a requalificação do Largo da Silveirinha; -----

- Convidou os senhores vereadores para as inaugurações , no próximo dia trinta de Agosto, da estrada municipal Venda das Figueiras à Cumeeira com variante e do Parque de Águas Romanas – Penela; -----

- Informou a realização de uma conferência de imprensa na sede CIMPIN visando a tomada de posição pública pelo atraso na abertura do concurso público para construção do IC3; -----

- Informou a deslocação do senhor Secretário do Desenvolvimento Regional ao concelho de Penela, no dia quatro de Setembro, no âmbito do PROVERE – Programas de Valorização Económica de Recursos Endógenos. -----

O senhor Vice Presidente José Reis: -----

- Deu conta do aumento de pequenos fogos florestais, causados, na maioria dos casos por negligência. No entanto a área ardida é quase nula. -----

- Informou que foram distribuídos panfletos sobre a poupança de água e que as reservas estavam a diminuir drasticamente. -----

2. PROJECTOS E REQUERIMENTOS DE OBRAS PARTICULARES: De **António Manuel Freire de Brito**, residente no Bairro Fernando Carneiro, nº 19, freguesia de Góis, concelho de Góis, apresentando comunicação prévia para reconstrução com preservação de fachadas de edifício, sita no Espinhal, freguesia do Espinhal. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do deferimento do pedido. -----

- De **Gadanha Pavimentos, Lda.**, residente na Póvoa de Chão de Ourique, freguesia de São Miguel, concelho de Penela, apresentando comunicação prévia para construção de pavilhão industrial, no lote 20, sito na Zona Industrial de Penela, freguesia de Santa Eufémia. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do deferimento do pedido. -----

- De **Hendricks Johan Geelof**, residente na Torre Dona Jerónima, freguesia de São Miguel, concelho de Penela, solicitando a aprovação de licenciamento de Obras de construção/alteração/ampliação de edifício em área não abrangida por obras de loteamento, sita na Torre de Dona Jerónima, freguesia de São Miguel. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do deferimento do pedido. -----

- De **Paulo Jorge Luta Alves**, residente na Cabeça Redonda, freguesia da Cumeeira, concelho de Penela, solicitando a aprovação de projecto de arquitectura para construção de uma garagem, na Cabeça Redonda, freguesia de Santa Eufémia. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do deferimento do pedido. -----

- De **Paulo Jorge Duarte Brásio**, residente no Largo da Feira, freguesia de Condeixa a Nova Cumeeira, concelho de Penela, solicitando a aprovação de Licenciamento de construção de uma moradia, sita na Varja, freguesia do Rabaçal. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do deferimento do pedido. -----

- De **Mónica Simões Braga de Oliveira**, residente na Rua do Convento de Santo António, freguesia de Santa Eufémia, concelho de Penela, solicitando a aprovação de projecto de arquitectura

para demolição e construção de uma moradia, na Rua do Convento de Santo António, freguesia de Santa Eufémia. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do deferimento do pedido. -----

3. REQUERIMENTOS DIVERSOS: Não foram apresentados processos relativos ao ponto em título. -----

SOBRE MOBILIZAÇÃO DE SOLOS - De Hermínio Simões Ferreira Pato, residente nas Grocinas, Freguesia de Cumeira, concelho de Penela, solicitando parecer à mobilização do solo para posterior rearborização e de adensamento (retanha) a realizar em duas propriedades rústicas, com base na legislação em vigor, sitas em: Quintas, localizado em Grocinas, registado com o artigo matricial número onze mil e sessenta e três, com uma área matricial de dois mil e quinhentos e noventa metros quadrados. Segundo a Planta de Ordenamento, a área em questão está inserida em espaço florestal e na Planta de Condicionantes inclui-se na Reserva Ecológica Nacional, classificada como "Áreas com risco de erosão"; Costa do Vale Grande localizado em Grocinas, registado com o artigo matricial número cinco mil e quinhentos e vinte e quatro com uma área matricial de setecentos e vinte metros quadrados. Segundo a Planta de Ordenamento, a área em questão está inserida em espaço florestal e na Planta de Condicionantes inclui-se na Reserva Ecológica Nacional, classificada como "Áreas com risco de erosão". -----

DEFERIDO, de acordo com o parecer da Técnica Florestal. -----

- De Humberto Rodrigues, residente na Quinta da Cerca, lote 2, Freguesia de Santo António dos Olivais, concelho de Coimbra, solicitando parecer à arborização com eucalipto, com base na legislação em vigor, numa propriedade localizada em Carvalheiro – Freguesia de S. Miguel – Concelho de Penela, com a área de três mil seiscentos e trinta e cinco, metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de São Miguel, sob o artigo rústico número mil quatrocentos cinquenta e três, para plantio de oliveiras. -----

DEFERIDO, de acordo com o parecer da Técnica Florestal. -----

SOBRE HORÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS: - De Hugo Miguel Santos Paula, residente em rio Simão, freguesia do Espinhal, concelho de Penela, arrendatário de um espaço para prestação de serviços, sito no piso-0, fracção - C, rua de Coimbra, em Penela, solicitando horário de funcionamento. -----

Deferido, de acordo com a informação do senhor Fiscal Municipal. -----

- De CPPS Mediação Imobiliária, Lda, arrendatário de um espaço para prestação de serviços, sito no piso-0, fracção - C, rua de Coimbra, em Penela, solicitando horário de funcionamento. -----

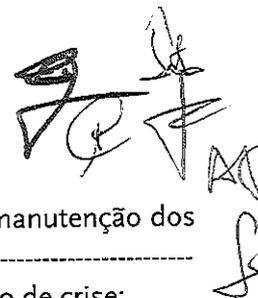
Deferido, de acordo com a informação do senhor Fiscal Municipal. -----

4. EXPEDIENTE VÁRIO: -----

5. GRIPE A (H1N1) – PLANO DE CONTINGÊNCIA: Pelo senhor Vice Presidente foi presente o Plano de Contingência, a seguir transcrito, que visa antecipar e gerir o impacto de uma situação de gripe pandémica nos colaboradores e nos vários serviços da Câmara Municipal. -----
"POLÍTICA E PRINCÍPIOS" -----

1. O Plano de Contingência tem subjacentes os seguintes princípios enumerados por ordem decrescente de valor percebido: -----

1.º Salvar a vida de pessoas, reduzindo o risco de contaminação nos locais de trabalho (por via do contacto com colegas ou por contacto com terceiros, nomeadamente o público) e limitando a propagação no interior e para o exterior das instalações da CMP: -----



- 2.º Preservar e proteger o património e a continuidade dos serviços, assegurando a manutenção dos serviços essenciais; -----
- 3.º Envolver as entidades oficiais que possam garantir o apoio na resolução da situação de crise; -----
- 4.º Envolver as entidades que se encontram na cadeia de valor do serviço prestado pela CMP, ou que possam sofrer interferência de um acontecimento que venha a eclodir na Câmara;-----
- 5.º Gerir a informação, interna e externa, de modo a surgir na opinião pública como transparente, concisa, clara e verosímil. -----

2. O Plano de Contingência é aprovado pela Câmara Municipal da Penela.-----

DISTRIBUIÇÃO DO PLANO -----

Presidente da Câmara Municipal da Penela e Vereadores -----

Membros da Assembleia Municipal-----

Chefes de Divisão da CMP -----

Gabinetes e Serviços-----

Comandante da GNR -----

Comandante dos B. V. Penela-----

Centro de Saúde de Penela-----

Delegado de Saúde Concelhio -----

Veterinário Municipal -----

Gabinete de Comunicação -----

Serviços Públicos sediados no Edifício da CMP -----

O plano deve ser divulgado e dado a conhecer aos funcionários dos diversos sectores da CMP, bem como a entidades e/ou pessoas que colaborem directamente com a autarquia, nomeadamente implicando a sua presença nas instalações.-----

DEFINIÇÕES E SIGLAS-----

ARS – Administração Regional de Saúde-----

CMG – Câmara Municipal de Penela-----

CODU – Centro de Orientação de Doentes Urgentes -----

DGS – Direcção Geral de Saúde-----

DPCO – Doença Pulmonar Crónica Obstrutiva -----

GGG – Gabinete de Gestão da Gripe A-----

HSST – Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho -----

OMS – Organização Mundial de Saúde-----

CMP – Câmara Municipal de Penela -----

GC – Gabinete de Comunicação -----

CS – Centro de Saúde -----

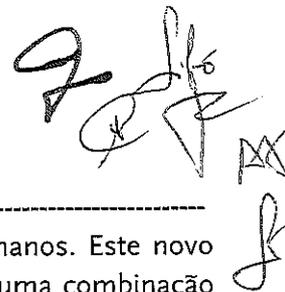
Plano de Contingência – Conjunto de procedimentos que, dentro dum determinado enquadramento, visam uma resposta eficaz perante a ameaça de gripe pandémica, de forma a assegurar a continuidade dos serviços essenciais à comunidade. -----

Plano de Comunicação – Conjunto de procedimentos e orientações para uma comunicação eficaz (interna e externa) no respeito pela política e princípios definidos pela CMP. -----

O QUE É A GRIPE A (H1N1) -----

A gripe A é uma doença infecto-contagiosa que afecta o nariz, a garganta e a árvore respiratória, provocada por um novo vírus da Gripe, o designado vírus da gripe A (H1N1). -----

Os primeiros casos confirmados desta doença surgiram, inicialmente, em Abril de 2009, primeiramente no México, surgindo depois casos nos Estados Unidos da América e noutros países, em vários continentes. (Fonte: DGS). -----



O QUE É O VÍRUS DA GRIPE A (H1N1)

O vírus da Gripe A (H1N1) é um novo subtipo de vírus que afecta os seres humanos. Este novo subtipo, contém genes das variantes humana, aviária e suína do vírus da Gripe, numa combinação genética nunca antes observada em todo o Mundo. Há evidência de que este novo subtipo é transmissível entre os seres humanos. (Fonte: DGS).

COMO SE TRANSMITE

A Gripe A transmite-se de pessoa a pessoa, através do contacto com indivíduos doentes, desde os primeiros sintomas até cerca de 7 dias após o seu início, ou do contacto com objectos ou superfícies contaminados pelo vírus.

O vírus encontra-se presente nas gotículas de saliva ou secreções nasais das pessoas doentes, podendo ser transmitido através do ar, em particular em espaços fechados e pouco ventilados, quando as pessoas doentes tosse ou espirram no interior desses espaços.

O vírus pode, também, ser transmitido através do contacto das mãos com superfícies, roupas ou objectos contaminados por gotículas de saliva ou secreções nasais de uma pessoa doente, se posteriormente as mãos contaminadas entrarem em contacto com a boca, o nariz ou os olhos.

O vírus pode permanecer activo, durante várias horas, em superfícies ou objectos contaminados.

A lavagem frequente das mãos com água e sabão ou com soluções de base alcoólica e a limpeza de superfícies e objectos com líquidos de limpeza doméstica, permitem a destruição do vírus. (Fonte: DGS).

PRINCIPAIS SINTOMAS DA GRIPE A

A Gripe A apresenta, na maioria dos casos, uma evolução de baixa gravidade. No entanto, têm sido registadas algumas situações de maior gravidade que conduziram à morte.

Na gripe sazonal, regra geral, as crianças, as mulheres grávidas, os doentes crónicos e debilitados e as pessoas idosas apresentam uma maior vulnerabilidade à doença. Contudo, a Gripe A, na Europa, tem atingido predominantemente os adultos jovens, de ambos os sexos.

Os principais sintomas são semelhantes aos da gripe sazonal:

- Febre;
- Tosse
- Dores de garganta
- Dores musculares
- Dores de cabeça
- Arrepios de frio
- Cansaço
- Diarreia ou vómitos; embora não sendo típicos da Gripe sazonal, têm sido verificados em alguns dos casos recentes de infecção pelo novo vírus da Gripe A (H1N1). (Fonte: DGS).

CONTAGIOSIDADE

Admite-se que a contagiosidade tem as mesmas características da gripe sazonal: os indivíduos podem transmitir o vírus um dia antes de se iniciarem os sintomas e até sete dias depois de adoecerem. As crianças podem ser potencialmente contagiosas por um período maior.

Modo de contágio:

- pessoa a pessoa através de gotículas quando tosse ou espirra;
- através do contacto com os olhos, nariz ou boca, que mãos que contactaram com objectos ou superfícies contaminadas com gotículas de uma pessoa infectada.

É necessário um maior cuidado com a higiene e limpeza das maçanetas das portas, teclados de computador, ratos, e outros acessórios ou equipamentos normalmente usados por várias pessoas.

Atenção: o vírus permanece activo nas superfícies 2 a 8 horas.

O vírus não se transmite através da água para consumo humano, águas de piscinas ou parques aquáticos. -----

O vírus não se transmite através de alimentos. -----

O que facilita o contágio? -----

Deficiente higiene das mãos – contacto com objectos ou materiais contaminados;-----

Permanência em ambientes fechados e pouco arejados – proximidade entre pessoas (distância inferior a 1 metro);-----

Os cumprimentos pessoais, nomeadamente o vulgar “aperto de mão” -----

Período de contágio-----

1 dia antes de iniciar os sintomas, até sete dias depois dos sintomas.-----

TRANSMISSIBILIDADE-----

A transmissão pessoa a pessoa decorre do mesmo modo do que na gripe sazonal: transmissão directa através de gotículas de saliva espalhadas através da tosse ou do espirro de indivíduos com gripe. -----

A transmissão indirecta ocorre quando as mãos, que contactaram com objectos ou superfícies contaminadas com gotículas de saliva espalhadas através da tosse e ou do espirro de indivíduos com gripe, são levadas à boca ou ao nariz. -----

Alguns estudos demonstraram que o vírus mantém-se viável nas superfícies conspurcadas com gotículas de saliva, como maçanetas, livros e outros objectos durante períodos de 2 a 8 horas. -----

Falsos meios de transmissão:-----

- Águas para consumo humano – os níveis de cloro utilizados habitualmente no tratamento da água para consumo humano são suficientes para inactivar o vírus da gripe (sazonal e H1N1). Não existe demonstração de casos de doença humana provocados pelo vírus da gripe causada pela exposição a água para consumo humano contaminada com vírus da gripe; -----
- Água em piscinas, spas, fontes decorativas, parques aquáticos - os níveis de cloro utilizados no tratamento da água destes tipos de equipamentos inactiva o vírus da gripe (sazonal e H1 N1); -----
- Ingestão de carne de porco – o vírus não é transmitido pelos alimentos, incluído a carne de porco e derivados. O vírus é destruído pelo calor (75-100°C). -----

FASES DE PANDEMIA -----

Descrição das fases de pandemia e principais acções por fase.-----

Ver Anexo 1 -----

VULNERABILIDADE -----

Uma pandemia de gripe surge quando aparece um vírus inteiramente novo ou quando existe o reaparecimento de um vírus que não circulava há bastante tempo ou que tinha tido uma circulação circunscrita. -----

Estas circunstâncias condicionam uma vulnerabilidade universal. Apesar de nem toda a população ser infectada numa pandemia, todos são susceptíveis de ser infectados.-----

Factores como doenças crónicas pré existentes (doenças cardiovasculares, hipertensão, asma, DPCO, diabetes, artrite reumatóide) condicionam a vulnerabilidade da população e concorrem para situações mais graves e para um aumento da mortalidade.-----

O envelhecimento da população, a má nutrição, o isolamento social, as condições precárias da habitação são outros factores condicionantes no agravamento do quadro clínico e da necessidade de cuidados médicos e ou de internamento.-----

PRINCIPAIS MEDIDAS -----

A perspectiva de ocorrência de uma pandemia de gripe a curto prazo obrigou à definição de estratégias: -----

- Capacitação dos funcionários através de informação atempada sobre as principais medidas de protecção individual e de condutas em caso de infecção; -----
- Reforço da comunicação interna e externa; -----
- Articulação estreita com os Serviços de Saúde; -----
- Promoção do desenvolvimento de Instruções Específicas para os diversos sectores da CMP; -----
- Disponibilização de equipamentos de protecção. -----

É necessário manter actualizado o Plano de Contingência para ajudar a garantir que a Câmara possui os recursos e informação de que necessita para gerir situações de emergência. -----

INFORMAÇÃO AOS TRABALHADORES -----

As medidas e os métodos de protecção individual desempenham um papel importante na redução da transmissão do vírus da Gripe. -----

As mãos constituem um importante veículo de transmissão, sendo a lavagem correcta e frequente das mãos, um dos meios evidentes de prevenção da transmissão cruzada da infecção. -----

A transmissão através de gotículas de grande dimensão pode ser prevenida através da adopção de medidas de higiene respiratória, nomeadamente cobrir a boca ou o nariz ao tossir e ao espirrar, usando lenços de papel ou o antebraço. -----

A identificação dos sintomas e dos procedimentos adequados em fase de suspeita de infecção e dos cuidados de saúde e meios disponíveis concorrem para a minimização da transmissão do vírus na comunidade. -----

Assim, definimos como principais medidas de capacitação a informação atempada dos colaboradores e dos utentes da CMP: -----

- Divulgação de medidas de protecção individual (lavagem das mãos e higiene respiratória). Existem em anexos folhetos e cartazes específicos; -----
- Divulgação dos materiais elaborados pela DGS; -----
- Divulgação de informação por Correio Electrónico e outros; -----
- Divulgação de Informação junto dos estabelecimentos de Turismo; -----
- Manter a actualização de todas as informações sobre a situação. -----

MEDIDAS DE PREVENÇÃO -----

Medidas gerais a adoptar pela Câmara Municipal da Penela -----

As medidas gerais de higiene, pessoais e do ambiente, constituem as medidas mais importantes para evitar a propagação da doença. -----

Os funcionários devem seguir as regras gerais de higiene, válidas para a prevenção não só da Gripe A, mas também de muitas outras doenças transmissíveis. -----

Medidas gerais de higiene pessoal: -----

1 – Cobrir a boca e o nariz quando se tosse ou espirra -----

Cobrir a boca e o nariz com lenço de papel, nunca com a mão. Colocar o lenço de papel no caixote do lixo. No caso de não se poder usar lenço de papel, tapar a boca com o antebraço. Caso se utilize a mão para tapar a boca devem ser lavadas de imediato. -----

2 - Lavar frequentemente as mãos -----

Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, ou com uma solução de base alcoólica, em especial, após ter tossido, espirrado ou assoado o nariz, ou após se terem utilizado transportes públicos ou frequentado locais com grande afluência de público. -----

Como regra geral de higiene, devem lavar-se as mãos, igualmente, antes de comer, antes e depois de preparar refeições, sempre que se utilize a casa de banho, mexa em lixo, terra, detritos ou dejectos de animais.

Não de deve tocar com as mãos sujas na boca, olhos ou nariz. -----
3 – Evitar o contacto com outras pessoas quando se tem sintomas de Gripe -----
Sempre que colaboradores apresentem febre e sintomas de Gripe, não devem ir trabalhar até a situação ser esclarecida por um profissional de saúde, através da Linha Saúde 24 – 808 24 24 24.
Quando se têm sintomas de Gripe, deve guardar-se uma distância mínima de 1 metro, quando se fala com outras pessoas. O cumprimento com “aperto de mão”, beijos ou abraços deve ser evitado. -----
4 – Evitar o contacto com pessoas que apresentem sintomas de Gripe -----
Deve evitar-se, sempre que possível, o contacto próximo com pessoas que apresentem sintomas de Gripe. -----

Medidas gerais de higiene nos estabelecimentos da Autarquia -----

1 – Manter as superfícies e os objectos de trabalho limpos -----
Limpar frequentemente as superfícies das mesas de trabalho, e outros objectos com um desinfectante ou detergente doméstico comum. -----

Deve proceder-se da mesma forma para as superfícies e objectos que entrem em contacto com as mãos (ex: puxadores das portas, torneiras, teclas de telefone, descarga de autoclismo, teclas das impressoras, relógio de ponto, etc). -----

2 - Promover o arejamento dos espaços -----

Deve promover-se o arejamento dos espaços fechados – salas de reuniões, gabinetes e casas de banho, mantendo as janelas abertas, sempre que seja possível. -----

3 – Desinfecção -----

Como medida preventiva poderão ser distribuídos produtos desinfectantes para lavagem de mãos nas instalações sanitárias existentes, bem como instalados sistemas de desinfecção por pulverização do ar nos locais mais críticos. -----

GRIPES A (H1N1) – Informação e Recomendações -----

Deverá ser efectuado um plano de limpeza específico (especial para a situação de Gripe A H1N1) para todos os edifícios da CMP. -----

No controle de “ponto” deverá utilizar-se provisoriamente um sistema de controlo de assiduidade alternativo e ser desactivado o sistema de leitura digital, de modo a evitar contágios. -----

Medidas imediatas a adoptar, no caso de existir suspeita de infecção pelo vírus da Gripe A (H1N1) num colaborador ou munícipe -----

Colaboradores -----

Caso um colaborador apresente febre ou outro sintoma de Gripe A durante a sua permanência no edifício, deve colocar a máscara e permanecer no seu gabinete, tal como todos os outros ocupantes da mesma sala, proceder a atitudes preventivas, tais como colocação de máscara, depois ligar para a linha saúde 24 (808 24 24 24) e seguir as indicações que lhe forem transmitidas pela DGS, o GGG deve ser avisado de imediato através dos canais à disposição. -----

Municípes -----

Caso um munícipe apresente febre ou outro sintoma de Gripe A durante a sua permanência no edifício, deve providenciar-se o seu afastamento para um gabinete isolado. O colaborador que estiver junto do munícipe, tomando as devidas precauções, fornece-lhe uma máscara, liga para a linha saúde 24 (808 24 24 24) e deve seguir as instruções que lhe forem transmitidas pela DGS, posteriormente deve ser informado o GGG. -----

Medidas a adoptar, no caso de se confirmar a doença por vírus da Gripe A (H1N1) num colaborador -----

No caso de se confirmar a doença num colaborador da CMG, este não deve ir trabalhar por um período mínimo de sete dias, ou até que lhe seja dada alta clínica. Deve informar o superior hierárquico que posteriormente deve informar o GGG. -----

Deve permanecer em casa, sempre que possível, a fim de evitar contagiar outras pessoas. Sempre que tiver de se deslocar fora da residência, ou contactar com outras pessoas, deve utilizar uma máscara protectora da boca e nariz e lavar frequentemente as mãos.-----

O encerramento provisório de serviços poderá ser indicado, se existir o risco de propagação da doença, devido à existência de diagnósticos confirmados entre funcionários ou munícipes.-----

Esta decisão, no entanto, só deverá ser tomada após uma adequada avaliação epidemiológica, por parte dos serviços de saúde locais, do risco de transmissão da doença à comunidade, e por decisão do Gabinete de Gestão da Gripe A da CMP. -----

Gabinete de Isolamento -----

Deve ser previsto pelo GGG um gabinete arejado, de acesso fácil, que servirá para isolamento de pessoa suspeita de infecção, até que os meios de socorro procedam à sua evacuação das instalações.

PLANO DE ACÇÃO -----

Activação do Plano -----

A gestão da situação de pandemia depende da pertinência das decisões e das acções levadas à prática em cada momento. Para tal é criado o Gabinete de Gestão da Gripe A, o qual tem as seguintes competências:

- Tratamento e posterior encaminhamento de toda a informação, comunicação, directrizes e orientações técnicas da Direcção Geral de Saúde;-----
- Decidir sobre a gestão estratégica face ao evoluir da situação;-----
- Coordenar as acções a desenvolver;-----
- Informar/notificar os colaboradores sobre o ponto de situação;-----
- Gerir o processo de divulgação;-----
- Gerir o processo de comunicação interna e externa;-----
- Activação do Plano de Contingência.-----

Cabe ao GGG a decisão da activação do plano, segundo, e com base nas directrizes da DGS ou outros dados indicadores.-----

A fim de evitar qualquer mal entendido, informações erradas ou deficiente comunicação, é de considerar e definir as fontes fidedignas:-----

- Direcção Geral de Saúde -----
- ARS Coimbra-----
- Delegado de Saúde de Penela -----

CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DE GESTÃO DA GRIPE A -----

O Gabinete de Gestão da Gripe A é constituído por: -----

- Presidente da Câmara Municipal de Penela;-----
- Médico do Trabalho-----
- Veterinário Municipal da CMP (monitorização)-----
- Técnica de Ambiente da CMP (monitorização)-----
- Vereador da Protecção Civil -----
- Vereador do pelouro da Acção Social da CMP-----
- Responsável recursos humanos-----

O Presidente da Câmara Municipal de Penela, superintende o gabinete. Os colaboradores, Técnica de Ambiente e Veterinário Municipal serão responsáveis pela monitorização e encaminhamento da informação ao GGG.-----

Na constituição do GGG – Gabinete de Gestão da Gripe A, devem ser recolhidos todos os dados e contactos dos elementos que constituem a equipa de forma a uma mais eficaz organização e comunicação. -----

Sempre que um membro do GGG se encontre ausente por motivo de férias ou de serviço por mais de cinco dias deve informar o responsável máximo do GGG do seu substituto e respectivo contacto.

O presidente da autarquia, como primeiro responsável pelo gabinete de gestão da Gripe A poderá, se assim o entender chamar ao Grupo outros elementos colaboradores que entender necessários a melhorar a capacidade de decisão e resposta em caso de pandemia.

O presidente poderá igualmente requisitar, se assim o entender, apoio técnico especializado para o acompanhamento da situação interna em caso de pandemia, podendo incluir no GGG, um elemento vindo dessa requisição.-----

SERVIÇOS OU ACTIVIDADES QUE PODEM SER TEMPORARIAMENTE SUSPENSAS -----

Consoante a evolução da situação poderá ser aconselhável, para diminuir os riscos de contágio, suspender temporariamente alguns serviços ou actividades que não sejam absolutamente necessárias para a prestação dos serviços essenciais. Assim, entende-se por serviços não essenciais os que são prestados na área do desporto, (pavilhão, piscina e parque desportivo municipal), na área da cultura (biblioteca, museu e turismo). Outros serviços internos poderão ser suspensos de acordo com os resultados da avaliação e acompanhamento do evoluir da situação.-----

Os trabalhadores activos dos serviços suspensos poderão suprir a falta de outros funcionários afectados de outros serviços prioritários, em actividades de acordo com o seu perfil de competências, ou poderão ficar temporariamente dispensados de se apresentarem no local de trabalho, até ordem em contrário dada pela respectiva hierarquia, por indicação do respectivo Gabinete de Gestão da Gripe A.

Os trabalhadores temporariamente dispensados poderão em qualquer altura ser chamados para substituir outros trabalhadores, de acordo com o evoluir da situação e com a gestão dos recursos humanos. -----

Existindo uma reunião de coordenação semanal, em que participam todas as chefias e responsáveis de sectores, a suspensão de serviços bem como a gestão dos recursos humanos será decidida após análise por esta equipa. -----

SERVIÇOS MÉDICOS-----

Os serviços mínimos (essenciais) a assegurar pela Medicina no Trabalho são o apoio à triagem, diagnóstico e administração de terapêutica aos trabalhadores, bem como o acompanhamento de eventuais situações de maior gravidade. -----

Num ambiente de grande “stress”, como é o da eclosão de uma pandemia, é igualmente importante o constante apoio psicológico dos trabalhadores.-----

EQUIPAMENTOS DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL-----

A decisão de utilização de máscaras em permanência poderá ser recomendada pelo Gabinete de Gestão da Gripe, tendo em conta a evolução da crise e as recomendações das autoridades de saúde. Para tal o Gabinete de Gestão da Gripe A dá indicações para que seja feita a distribuição de equipamento de protecção.-----

Os municípios devem cumprir as medidas de protecção estabelecidas pelo GGG enquanto estiverem nos edifícios da CMP. -----

PLANO DE COMUNICAÇÃO-----

Caberá ao Gabinete de Comunicação receber, tratar e transmitir todas as comunicações e informações relacionadas com a Gripe A (H1N1) difundindo-as por todos os membros do GGG.-----
O GC tem esta responsabilidade a fim de evitar falsas informações e boatos que possam desencadear situações de pânico e desorientação na gestão do plano, passando assim a serem as únicas informações credíveis perante o GGG. Deve estabelecer-se pois um plano de comunicação de diferentes níveis de acordo com o interesse da informação. -----

Identificação dos alvos da comunicação:-----

a) Colaboradores:-----

- Informação sobre a situação-----
- Procedimentos especiais a observarem para limitar contágio e propagação-----

b) Munícipes:-----

- Informação sobre o Plano de Contingência (tranquilização)-----
- Medidas que estão a ser tomadas-----

c) Prestadores de Serviços Externos-----

d) Fornecedores de Equipamentos-----

e) Comunicação social-----

f) Entidades externas (oficiais e colaborantes)-----

RESPONSABILIDADES NO ÂMBITO DO PLANO-----

Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Penela aprovar o Plano, definir a composição e atribuições do Gabinete de Gestão da Gripe A, e decidir pela activação do Plano de Contingência.

CONTACTOS-----

Centro de Saúde de Penela	-----	239560200
Delegado de Saúde	966389762	
Médico do Trabalho	-----	917546473
Cruz Branca	-----	239531706
Bombeiros V. Penela	-----	239560100
ARS – Centro	-----	239796861
Linha Saúde 24	-----	808242424
GNR	-----	239569135

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Contingência apresentado.-----

6. ZONA INDUSTRIAL DE PENELA:

6.1 RESOLUÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA

DO LOTE Nº 19. Pelo senhor Presidente foi presente a informação dos serviços, a seguir transcrita, com vista à resolução unilateral do contrato promessa de compra e venda do lote nº 19, sito na zona industrial de Penela. -----

“Assunto: **Zona Industrial de Penela - Resolução Unilateral do Contrato Promessa de Compra e Venda do Lote 19 ZIP**-----

Informação-----

Por deliberação de 2 de Junho de 2008 a Câmara Municipal deliberou ceder a Adelino Lopes Moreira, empresário, com residência na Rua Dr. Manuel Medeiros, n.º 138, Freguesia de Avelar, Concelho de Ansião, o Lote N.º 19, da Zona Industrial de Penela, propriedade do Município para futura instalação de um pavilhão de revenda e promoção de materiais de isolamento acústico. Mais foi deliberado condicionar a atribuição do lote industrial ao cumprimento do “Regulamento da Zona Industrial de Penela – 2ª fase”.-----

Em cumprimento da supra referida deliberação, no dia 13 de Agosto de 2008 foi outorgado entre o Município de Penela (Promitente Vendedor) e Adelino Lopes Moreira (Promitente Comprador) um

Contrato Promessa de Compra e Venda do lote de terreno n.º 19, do Loteamento da Zona Industrial de Penela, com área de 1605m², a confrontar do Norte com arruamento, do Sul com Herdeiros de Manuel José Bacalhau, do Nascente com Serventia e do Poente com Lote N.º 14, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santa Eufémia sob o artigo 2141 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela sob o N.º 04041/30062004.-----

O Promitente-comprador apresentou o projecto de arquitectura em 20 de Maio de 2008, tendo sido posteriormente notificado, designadamente, pelos ofícios n.º 612 de 16/03/2009 e n.º 824 de 30/03/2009 para apresentação e justificação dos elementos em falta. Apesar de regularmente notificado para o efeito, o Promitente-comprador não apresentou os elementos solicitados nem efectuou qualquer pedido de prorrogação do prazo para a sua entrega ou apresentou qualquer justificação para a omissão.-----

A ausência de comunicação e a omissão dos elementos solicitados para a aprovação do projecto de arquitectura deverá ser entendido como sinal de perda objectiva do interesse pelo particular na execução do contrato prometido, constituindo, objectivamente, um inadimplemento das condições contratuais outorgadas, com o correspondente direito do Município em resolver o contrato promessa.

Efectivamente, o Promitente-comprador encontrava-se contratualmente vinculado a apresentar o Projecto de Arquitectura da unidade a instalar no supra referido lote, bem como todos os pareceres legais exigíveis à sua aprovação, no prazo de 1 (um) ano, a contar da data de celebração do contrato promessa, conforme disposto pelo n.º 4.º do referido contrato-promessa.-----

A violação da supra referida cláusula confere ao Promitente-vendedor, o Município de Penela, nos termos da cláusula 7.ª do Contrato Promessa de Compra e Venda o direito de unilateralmente resolver o contrato prometido.-----

Nestes termos, deverá declarar-se resolvido o mencionado contrato promessa de compra e venda outorgado em 13/08/2008, com todos os efeitos legais decorrentes do inadimplemento pelo Promitente-comprador, designadamente o efeito previsto na cláusula 8.ª, que confere o direito ao Município em fazer seus o correspondente a 20% do valor global do negócio, in casu, 80.25€.-----

Considerando a omissão da apresentação dos elementos solicitados e o incumprimento do contrato promessa de compra e venda, propõe-se que a Câmara Municipal, delibere a resolução unilateral do contrato promessa de compra e venda celebrado em 13 de Agosto de 2008 entre o município e Adelino Lopes Moreira, com todas as legais consequências, designadamente a perda a favor do Município do adiantamento prestado quando da assinatura do contrato-promessa..-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a resolução unilateral do contrato, conforme proposta.-----

7. DESENVOLVIMENTO RURAL - PROTOCOLO COM A COOPERATIVA AGRÍCOLA DE CONDEIXA A NOVA E PENELA:

Pelo senhor Presidente foi dado conta do protocolo a celebrar com a Cooperativa Agrícola Condeixa a Nova e Penela, CRL, cujo principal objectivo é a cedência temporária de sala na Biblioteca Municipal para formação aos agricultores, nos termos a seguir propostos:-----

“Primeiro Outorgante: Município de Penela, Pessoa Colectiva n.º 506 778 037, com sede na Praça do Município, 3230-253 Penela.-----

Segundo Outorgante: Cooperativa Agrícola Condeixa a Nova e Penela, CRL, contribuinte n.º 500 075 220, com sede em Quinta Nova, 3150-225 – Condeixa-a-Nova.-----

– Considerando que a **Cooperativa Agrícola Condeixa a Nova e Penela, CRL** se tem revelado uma mais-valia para o concelho, através do auxílio e contributo prestado aos seus habitantes no tratamento burocrático de subsídios e candidaturas para diversos apoios na área agrícola e pecuária;

– Considerando que, através da sua actuação, a **Cooperativa Agrícola Condeixa a Nova e Penela, CRL** tem contribuído de forma geral para o desenvolvimento rural do Concelho;-----

– Considerando a experiência do passado positiva na área da formação em que a, **Cooperativa Agrícola Condeixa a Nova e Penela, CRL** tem contribuído, através dos serviços prestados, para a qualificação dos habitantes do concelho;-----

– Considerando e reconhecendo a vantagem de uma maior proximidade entre a, **Cooperativa Agrícola Condeixa a Nova e Penela, CRL** e os habitantes do Concelho;-----

Entre o primeiro e o segundo outorgante é assinado o presente protocolo, nos termos do qual, na qualidade de dono e legítimo proprietária das instalações da sede da Biblioteca Municipal de Penela, sita no lugar de Penela, deste concelho de Penela, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA** cede ao segundo outorgante tais instalações, cujo a utilização, uso e fruição se regerá pelos princípios seguintes:-----

1º) A cedência não tem qualquer carácter de exclusividade para a segunda outorgante, pelo que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA** permanecerá na posse e detenção da sede, onde continuará a estar sediada, utilizando tal espaço e equipamento no exercício das suas funções e em tudo quanto entender fazer;-----

2º) A segunda outorgante apenas ocupará o espaço e salas livres e equipamento que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA** não necessita para o seu normal funcionamento;-----

3º) O uso e fruição é disponibilizado ao segundo outorgante sem qualquer contrapartida pecuniária, para além dos serviços que vier a prestar e que são de reconhecido mérito para os habitantes do Concelho e dos quais assim beneficiam pela mera cedência de um espaço;-----

4º) Não se fixa qualquer prazo para a cedência do espaço, devendo, no entanto, ser restituído e entregue à **CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA** logo que tal lhe seja exigido por esta;-----

5º) A segunda outorgante poderá utilizar o espaço e equipamento cedidos, como o entender, devendo contudo aplicá-lo para os fins relacionados com a área da sua actividade, nomeadamente para quaisquer sessões de esclarecimentos, actividades de intervenção rural, formação profissional;

6º) Para o exercício de tais fins, a segunda outorgante poderá, por sua vez, ceder o espaço e equipamento de forma temporária a parceiros ou quaisquer entidades terceiras, sendo lhe permitido fazê-lo de forma gratuita ou remunerada, sem necessidade de qualquer consentimento escrito da **CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA**;-----

7º) A segunda outorgante não poderá fazer quaisquer obras ou alteração física sem prévia autorização escrita da **CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA**;-----

8º) A segunda outorgante deverá fazer uma utilização prudente do espaço e equipamentos cedidos, avisando imediatamente a **CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA** danos ou defeitos do espaço cedido logo que deles tenha conhecimento;-----

Declaram os outorgantes que reciprocamente aceitam o presente protocolo, comprometendo-se a cumprir ponto por ponto os princípios protocolares exarados, pelo que o passam a assinar.-----
Elaborado em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar, que ocupa três duas cada. -

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a minuta do respectivo protocolo, a celebrar com a Cooperativa Agrícola Condeixa a Nova e Penela, CRL, autorizando o senhor Presidente a outorgá-lo em seu nome.-----

8. HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO INTERNO DE ACESSO LIMITADO PARA PROMOÇÃO DE UM LUGAR DE FISCAL MUNICIPAL ESPECIALISTA: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar a classificação da lista do concurso interno de acesso limitado para promoção de um lugar de fiscal municipal especialista, conforme aviso datado de 03 de Junho e afixado nos serviços no dia 05 de Junho de 2009.-----

9. PROGRAMA DE APOIO SOCIAL À REABILITAÇÃO DE HABITAÇÃO DEGRADADA: No âmbito do programa de apoio social à reabilitação de habitação degradada, foram presentes as informações a seguir transcritas, subscritas pela técnica de serviço social da Câmara Municipal.-----

Assunto: Acção Social-----

Beneficiação de habitação em Espinhal – Célia Maria Ribeiro Sousa-----

Proposta-----

Considerando a informação anexa subscrita pela Técnica de Serviço Social da Câmara Municipal, Dr.^a Leonor Francisco;-----

Considerando as atribuições cometidas ao Município em matéria de Acção Social pela alínea h) do n.º 1 do art.º 13º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;-----

Considerando o projecto que se anexa;-----

Proponho que seja comparticipada a beneficiação da habitação objecto da supra referida informação técnica nos seguintes termos: -----

1. Apoio na abertura de procedimento para a realização das obras, por ajuste directo pelo critério valor (artº. 19º., nº.1 alínea a) do CCP; -----
2. Acompanhamento técnico da execução dos trabalhos; -----
3. Pagamento do valor da despesa referente ao material directamente ao adjudicatário no valor de 1500,00€, acrescido de IVA. A título de subsídio aos beneficiários. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da proposta apresentada pelos serviços, apoiando a senhora Célia Maria Ribeiro Sousa, residente na Vila do Espinhal, nas obras de beneficiação da sua habitação, nos termos enunciados. -----

Assunto: Acção Social-----

Beneficiação de habitação em Ordem, Rabaçal – Maria Augusta Ramos -----

Proposta-----

Considerando a informação anexa subscrita pela Técnica de Serviço Social da Câmara Municipal, Dr.ª. Leonor Francisco; -----

Considerando as atribuições cometidas ao Município em matéria de Acção Social pela alínea h) do nº.1 do artº. 13º da Lei nº. 159/99, de 14 de Setembro; -----

Considerando o projecto que se anexa; -----

Proponho que seja comparticipada a beneficiação da habitação objecto da supra referida informação técnica nos seguintes termos: -----

1. Apoio na abertura de procedimento para a realização das obras, por ajuste directo pelo critério valor (artº. 19º., nº.1 alínea a) do CCP; -----
2. Acompanhamento técnico da execução dos trabalhos; -----
3. Pagamento da totalidade da despesa directamente ao adjudicatário no valor de 1400,00€, acrescido de IVA. A título de subsídio aos beneficiários. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da proposta apresentada pelos serviços, apoiando a senhora Maria Augusta Ramos, residente Ordem, Rabaçal, nas obras de beneficiação da sua habitação, nos termos enunciados. -----

10. XX FEIRA DE MEL DO ESPINHAL – PROGRAMA: Pelo senhor Presidente foi presente o programa relativo a mais uma edição da Feira do Mel do Espinhal. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o programa mencionado em epígrafe e assumir os encargos inerentes à realização do mesmo. -----

11. APOIOS MUNICIPAIS:

11.1- CLUBE DESPORTIVO E RECREATIVO PENELENSE – APOIO FINANCEIRO:

Face ao pedido de colaboração financeira, para apoio a actividades desportivas, recreativas e culturais, apresentado pelo Clube Desportivo e Recreativo Penelense, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir a quantia de oito mil e quinhentos euros no mês de Agosto, quatro mil setecentos e cinquenta euros no mês de Setembro e três mil e quinhentos euros nos restantes meses para a época dois mil e nove dois mil e dez. -----

11.2- CENTRO DE CULTURA E RECREIO DA LOURICEIRA – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA OBRAS NA SEDE: Pelo senhor Presidente foi dado conta do protocolo colaboração cujo principal objectivo é a ampliação da Sede do Centro de Cultura e Recreio da Louriceira, nos termos a seguir propostos:-----

“Protocolo de Colaboração-----
Ampliação da Sede do Centro de Cultura e Recreio da Louriceira-----

O Município de Penela, adiante designado por Município, Pessoa Colectiva nº 506778037, representado pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Paulo Jorge Simões Júlio, nos termos da deliberação tomada em _____, e o Centro de Cultura e Recreio da Louriceira, pessoa colectiva nº 508603978, representada pelo presidente da respectiva Direcção, José Eduardo Lopes

Simões, acordam na celebração do presente protocolo, regido pelas cláusulas que se seguem: -----

Cláusula 1ª-----

(Enquadramento Legal)-----

O presente protocolo é celebrado no uso das atribuições cometidas aos Municípios nos termos do 20º da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, e das competências da Câmara Municipal previstas no artº 64º, nº 4, alíneas a) e b), conjugadas com o artº 67º do Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 5 de Janeiro.-----

Cláusula 2ª-----

(Objecto)-----

O objecto do presente protocolo é constituído pelo apoio do Município à realização das obras de ampliação da sede do Centro de Cultura e Recreio da Louriceira.-----

Cláusula 3ª-----

(Obrigações do Município)-----

O Município obriga-se a:-----

1. Participar a realização das obras identificadas na Cláusula 2ª até ao montante total de seis mil e quinhentos euros, a pagar em duas tranches de igual valor;-----
2. Proceder à entrega da primeira tranche no valor de cinco mil euros até ao dia 30 de Outubro de 2009;-----
3. Efectuar o pagamento da segunda tranche, após verificação da conclusão da totalidade dos trabalhos previstos.-----

Cláusula 4ª-----

(Obrigações do Centro de Cultura e Recreio da Louriceira)-----

O Centro de Recreio e Cultura da Louriceira obriga-se a:-----

1. Apresentar ao Município, para efeitos do pagamento do apoio financeiro previsto na cláusula 3ª, números 2 e 3, a relação dos trabalhos já efectuados e respectivos preços;-----
2. Assumir todas as demais despesas decorrentes da realização dos trabalhos aprovados;-----
3. Manter a actividade regular da colectividade e participar nos eventos especialmente dirigidos ao movimento associativo, promovidos ou apoiados pelo Município.-----

Cláusula 5ª-----

(Encargos financeiros)-----

Os encargos financeiros para o Município decorrentes da execução do presente protocolo de colaboração são os expressamente previstos na cláusula 3ª.-----

Cláusula 6ª-----

(Período de vigência)-----

1. O Presente Protocolo é válido pelo prazo de um ano, a contar da data da sua celebração.-----
2. Não se verificando a conclusão das obras no prazo referido no número anterior, pode o presente protocolo, ainda no período da sua vigência, ser prorrogado por igual período, mediante simples acordo dos subscritores, mantendo-se o montante do apoio estabelecido no nº 1 da cláusula 3ª.-----

Cláusula 7ª-----

(Extinção)-----

O presente protocolo extingue-se com a realização das obras e consequente cumprimento da obrigação do Município, salvo se as mesmas não se realizarem nos prazos previstos na cláusula 6ª.-----

Cláusula 8ª-----

(Entrada em vigor)-----

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua outorga, precedida da respectiva aprovação pela Câmara Municipal.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a minuta do respectivo protocolo, a celebrar com o Centro de Cultura e Recreio da Louriceira, autorizando o senhor Presidente a outorgá-lo em seu nome.-----

12. PENELAJOVEM: Nos termos da entrada em vigor do Programa de Apoio à fixação de Jovens famílias no concelho, foram presentes diversas candidaturas que mereceram as deliberações adiante mencionadas.

12.1- APOIO À HABITAÇÃO: De Margarida Maria Simões Braga de Oliveira, residente em Penela, concelho de Penela, solicitando apoio à Habitação. -----

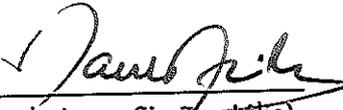
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro, no valor de dois mil e quinhentos euros, a pagar por uma só vez, de acordo com a informação dos Serviços. -----

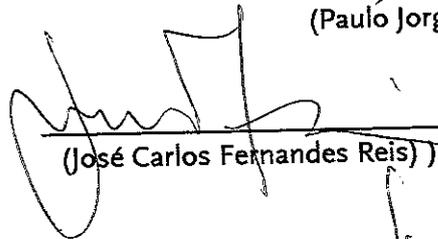
12.2- APOIO À 1ª. INFÂNCIA: De Sónia Maria Conceição Gonçalves Almeida, residente nos Moinhos de Santo António, concelho de Penela, solicitando apoio à primeira infância. -

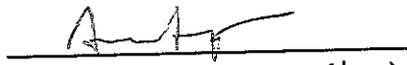
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro mensal, no valor de trinta euros, de acordo com a informação dos Serviços. -----

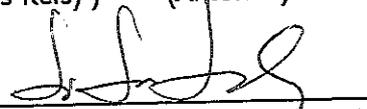
ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, sendo dezasseis horas e quinze minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido aprovada esta acta em minuta. -----

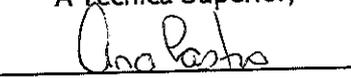
A Câmara Municipal,


(Paulo Jorge Simões Júlio)


(José Carlos Fernandes Reis)


(António José Santos Antunes Alves)


(Sílvio Simões Lourenço de Carvalho)

A Técnica Superior,

(Ana Cristina Antunes de Castro)